



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Professor Francisco Henrique Ciríaco Duarte		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Professor Francisco Henrique Ciríaco Duarte, sediada no município de Uruoca, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU N° 06057904/2019	PARECER N° 0675/2019	APROVADO EM: 04.12.2019

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Carneiro, diretora da Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Professor Francisco Henrique Ciríaco Duarte, instituição sediada no município de Uruoca, por meio do processo nº 06057904/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Valdemar Rocha, s/n, Bairro Alecrim, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca, e fora criada pela Lei nº 174/2015.

Responde pela direção a Professora Maria do Socorro Carneiro, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8421, e pela secretaria escolar, Francisco Barros da Silva, Registro nº 5392.

O corpo docente dessa instituição é composto de treze professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora, com base na Informação nº 0879/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Municipal em Tempo Integral de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0675/2019.

Ensino Fundamental Professor Francisco Henrique Ciríaco Duarte, no município de Uruoca, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.

Essa Instituição deverá apresentar a este CEE, até o dia 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/Censo Escolar e dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE